



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 575

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato Julgamento Propostas	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Editais	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.702**

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraor-dinário no orçamento vigente no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.631 de 23 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	2033	
02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas da Saúde	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
RECURSO: 05 – Federal – Código de Aplicação: 312		
FICHA	1925	
02	Poder Executivo	
02.10	Departamento de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas da Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
RECURSO: 05 – Federal – Código de Aplicação: 312		
TOTAL	R\$	450.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020.....	R\$ 450.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º

deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 21 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 PROCESSO Nº 095/2020 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, fluidos de freios e graxa para a manutenção da frota municipal – Departamento de Serviços Municipais.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de setembro de 2020, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 21 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 PROCESSO Nº 074/2020 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de uniformes para merendeiras das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA do Ensino Fundamental e para os funcionários da Padaria da Seção Técnica de Nutrição e Dietética - Departamento de Educação.

TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 21 de agosto de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Extrato Julgamento Propostas

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 091/2020 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ, construção de guias e sarjetas e drenagem na Avenida Lions Clube, no Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 02 “Propostas”

Empresas participantes habilitadas: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA, GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA e COMARGA CONSTRUTORA LTDA.

[...]Aberto os envelopes, as propostas foram apresentadas na seguinte conformidade: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA com valor global de R\$ 1.085.940,40 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos); MARIA SANTA LOCAÇÃO E OBRAS LTDA com valor global de R\$ 1.136.291,36 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA com valor global de R\$ 1.023.812,02 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) e COMARGA CONSTRUTORA LTDA com valor global de R\$ 1.160.855,99 (um milhão, cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Após análise, todas as propostas foram julgadas regulares. Considerando o critério de julgamento fixando no Edital, qual seja, o MENOR PREÇO GLOBAL, declara-se vencedora do certame a empresa GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA com valor global de R\$ 1.023.812,02 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e doze reais e dois centavos). Abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações. [...]

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 21 de agosto de 2020.

Sandra Silveira Aguera

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Atos Administrativos**Outros atos administrativos****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**

Mirassol, 20 de março de 2020

Ofício nº 114/2020

Em atenção ao requerido sob protocolo nº 2206/2020, informamos que tal pedido foi indeferido, tendo em vista que o valor do metro quadrado foi corrigido para justa relação com o loteamento lindeiro à área em questão

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição

Atenciosamente,

À

MIRIANE DE JESUS PERES CALLO

Rua Rosalvo Pereira, nº 4299 – Karina II

Mirassol/SP Cep: 15137500

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Mirassol, 20 de março de 2020

Ofício nº 115/2020

Em atenção ao requerido sob protocolo nº 2209/2020, informamos que tal pedido foi indeferido, tendo em vista que o valor do metro quadrado foi corrigido para justa relação com o loteamento lindeiro à área em questão

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição

Atenciosamente,

À

MIRIANE DE JESUS PERES CALLO

Rua Rosalvo Pereira, nº 4299 – Karina II

Mirassol/SP Cep: 15137500

Editais

fls. 19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A)(S)
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1506210-25.2019.8.26.0358**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
Executado: **MARIA PACHECO RICADO ROCHA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **ANDRE DA FONSECA TAVARES**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, COMPARECENDO no SAF para cálculo e emissão das guias e entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental), ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: MARIA PACHECO RICADO ROCHA
Documentos da Executada: CPF: 134.275.738-69
Execução Fiscal nº: 1506210-25.2019.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/01/2017 e outras.
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6955/2019.
Valor da Dívida: R\$ 3.288,44 atualizado até 04/07/2019.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 18/08/2020 às 11:55 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjssp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506210-25.2019.8.26.0358 e código 59C2287.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S)
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1506870-19.2019.8.26.0358**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
 Executado: **RITA DE CASSIA PIMENTA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **ANDRE DA FONSECA TAVARES**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias úteis**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, COMPARECENDO no SAF para cálculo e emissão das guias e entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental), ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: RITA DE CASSIA PIMENTA
Documentos da Executada: CPF: 080.743.658-59
Execução Fiscal nº: 1506870-19.2019.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Data da Inscrição: 10/01/2017 e outras.
Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 7828/2019.
Valor da Dívida: R\$ 1.443,39 atualizado até 11/07/2019.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 18/08/2020 às 11:55.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506870-19.2019.8.26.0358 e código 59C2685D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S)
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1506078-65.2019.8.26.0358**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**
 Executado: **DONIZETE CRUZ SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **ANDRE DA FONSECA TAVARES**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A(S) EXECUTADO(A(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s)Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, COMPARECENDO no SAF para cálculo e emissão das guias e entregar a(s) guia(s) paga(s) no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental), ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

Executada: DONIZETE CRUZ SILVA**Documentos da Executada: CPF: 037.102.418-80****Execução Fiscal nº: 1506078-65.2019.8.26.0358****Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento****Data da Inscrição: 10/01/2017 e outras.****Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 6594/2019.****Valor da Dívida: R\$ 3.046,70 atualizado até 04/07/2019.**

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 18/08/2020 às 11:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506078-65.2019.8.26.0358 e código 59BF81F.